



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



2021-2024

Decreto nº 1.971/2021, de 10 de novembro de 2021.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área tributária e de apoio administrativo à Secretaria de Finanças, voltada exclusivamente aos impostos Municipais IPTU, ITBI, Taxas, ITR e Contribuição de Iluminação Pública e atividades de cobrança de tributos na fase extrajudicial, e no desenvolvimento de políticas de cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, demonstrando a necessidade de Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área tributária e de apoio administrativo à Secretaria de Finanças, voltadas exclusivamente aos impostos Municipais IPTU, ITBI, Taxas, ITR e Contribuição de Iluminação Pública e atividades de cobrança de tributos na fase extrajudicial, e no desenvolvimento de políticas de cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa;

CONSIDERANDO que a empresa **ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica do direito interno privado, CNPJ/M.F nº. 26.353.679/0001-96, tem reputação profissional e experiência em direitos tributários, sendo que a contratação direta com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se a mais viável, uma vez, que se observa a impossibilidade de comparação entre diversos possíveis executantes dos serviços pretendidos, inviabilizando a competição.

CONSIDERANDO o disposto do Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93 que estabelece a inexigibilidade de licitação em casos de situação de fornecedor de notória especialização.

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a empresa **ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica do direito interno privado, CNPJ/M.F nº. 26.353.679/0001-96, situada na Rua 109, nº 57, setor Sul,



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



2021-2024

Goiania-Go deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de assessoria e consultoria especializada na área tributária e de apoio administrativo à Secretaria de Finanças, voltadas exclusivamente aos impostos Municipais IPTU, ITBI, Taxas, ITR e Contribuição de Iluminação Pública e atividades de cobrança de tributos na fase extrajudicial, e no desenvolvimento de políticas de cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da empresa **ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica do direito interno privado, CNPJ/M.F nº. **26.353.679/0001-96**, para assessoria e consultoria especializada na área tributária e de apoio administrativo à Secretaria de Finanças, voltadas exclusivamente aos impostos Municipais IPTU, ITBI, Taxas, ITR e Contribuição de Iluminação Pública e atividades de cobrança de tributos na fase extrajudicial, e no desenvolvimento de políticas de cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.